



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 10626 , DE 20 DE AGOSTO DE 2003.

Altera dispositivo do Decreto nº 10609, de 8 de agosto de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º O inciso VIII, do artigo 4º, do Decreto nº 10609, de 8 de agosto de 2003, que “Dispõe sobre o Programa Escola Democrática que institui o processo de eleições diretas para Diretor das Escolas da Rede Pública Estadual de Ensino”, passa a vigorar conforme segue:

“Art. 4º

.....

VIII – estiver em efetivo exercício na unidade escolar pela qual concorre;”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de agosto de 2003, 115º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador


CÉSAR LICÓRIO
Secretário de Estado da Educação



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Publicado no Diário Oficial
nº 5898 do dia 25 de Agosto de 2003

DECRETO Nº 1009 DE 30 DE AGOSTO DE 2003

Altero dispositivo do Decreto nº 1009, de 27 de agosto de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 5º, inciso V da Constituição Federal,

RESOLUÇÃO

Art. 1º Quando Vm do artigo 4º do Decreto nº 1009, de 27 de agosto de 2003, que dispõe sobre o Programa Escola Básica, que institui o processo de seleção pública para formação de professores, passa a vigorar com o seguinte texto:

Art. 1º

Vm - em seu âmbito, exercida em âmbito escolar para qualificação

Art. 2º - as inscrições para o concurso serão realizadas em data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de agosto de 2003, às 11h da manhã.

JOÃO MARCO CASPARI
Governador

LESLAY LACORNO
Secretaria de Estado de Educação